

LEI Nº 775/ 15.

DE 1º DE 09 DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2014-2017, ALTERA A LEI Nº 740/13, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica aprovada a revisão do Plano Plurianual 2014-2017, em conformidade com o disposto no Artigo 6ª, parágrafo único, II, da Lei nº 740/13, de 07 de novembro de 2013 para inclusão da dotação decorrente ao objeto do Art. 3º.

Art. 2º – A inclusão, a exclusão e alteração de programas propostas nesta Lei decorrem do aperfeiçoamento dos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Governo, que buscam alcançar maior eficácia, eficiência e efetividade da ação pública.

Parágrafo único – As alterações e inclusões são referente aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, caracterizados pelo conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Art. 3º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito especial suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na Lei orçamentária vigente, na dotação orçamentária abaixo:

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0143 – Tratamento de resíduos sólidos

2.199 – Concessão do Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos

Art. 4º – Para cobertura do presente Credito Especial Suplementar objeto do artigo anterior, fica assegurado valores já constantes do orçamento em vigor nos programas já existentes no orçamento com implantação do novo aterro sanitário e manejo de resíduos sólidos através de consorcio.

Art. 5º – Fica também autorizado a alteração do PPA para o exercício de 2015 e posteriores, com as modificações propostas no Art. 3º.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,
ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze. 1º/09/2015.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal

WILLIAM DE ASSUNÇÃO
Secretário de Assuntos Especiais de Governo